



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º 005/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 005/2017, que entre si celebram de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 140**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.101/0001-04, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **PAULO HENRIQUE ROCHA** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **DANILO PIMENTA BALDAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil - CREA-SP n.º 260369521-5 Registro Nacional, portador da cédula de identidade n.º 5199995 SSP/SP e CPF n.º 720.056.378-15, residente e domiciliado na Rua Professora Nelza Lula Rodrigues n.º 150, apto. 290, Condomínio Canachue – Santa Amália, CEP: 78.035-600, Cuiabá-MT, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Segunda e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 05/2017, firmado em 15/02/2017.

Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140
CNPJ: 18.715.101/0001-04
Av. Magester, 11 Quadra D – Lote 11 – Sala B – Centro
Município de Santa Rita do Trivelato Mato Grosso CEP 78.453-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º 005/2017, passará a vigor com a seguinte redação:

“Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato n.º 005/2017, por um período de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura deste aditivo 15/02/2018 até 15/02/2019, podendo ser rescindido antes do prazo, por qualquer motivo de comum acordo entre as partes”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º 005/2017, ficando assim a redação:

“Os serviços deste contrato deverão ser realizados dentro do prazo 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo aditivo”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

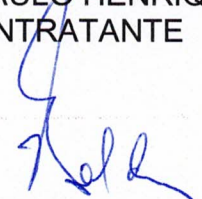
4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 005/2017, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2018




ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140
PRESIDENTE PAULO HENRIQUE ROCHA
CONTRATANTE


DANILO PIMENTA BALDAN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP N.º 260369521-5 REGISTRO NACIONAL
CONTRATADO

Testemunhas:


1. MILTON FERREIRA JÚNIOR

2.

CPF: 209.280.841-91

CPF: